

LEI Nº 3.660 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Desafeta as áreas destinadas ao prolongamento da Rua Estilac Leal, entre a Rua Nelson Kaercher e faixa de domínio da RFFSA e autoriza a alienar mediante Escritura Pública de Compra e Venda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DESAFETAR** as áreas abaixo destinadas ao prolongamento da Rua Estilac Leal, entre a Rua Nelson Kaercher e faixa de domínio da RFFSA, conforme abaixo descrito:

I- Uma faixa de terras com área de **2.435,80** metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE; medindo 121,79 metros, com área particular; SUL, medindo 121,79 metros com área particular; LESTE, com a Rua Nelson kaercher, medindo 20,00 metros; OESTE, com a faixa de domínio da RFFSA, medindo 20,00 metros, dentro da área maior constante da transcrição do Registro de Imóveis n.º 42.109.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, depois de efetuada a desafetação, autorizado a **ALIENAR** mediante escritura pública de Compra e venda a **IND E COM DE CONCRETOS CONTRI LTDA**, inscrito no CNPJ 07.577.924/0001-02.

Art. 3º O preço da venda conforme avaliação oficial é de R\$ 98.820,40 (noventa e oito mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos) e seu pagamento será em 12(doze) parcelas iguais e consecutivas, em até 10 (dez) dias após a publicação da lei e correndo todas as despesas de escrituração e transmissão por conta da empresa compradora.

Art. 4º O imóvel de que trata esta lei destina-se a expansão das atividades econômicas da empresa adquirente.

Art. 5º No caso da adquirente transferir sua empresa para outra sede, o Município de Santo Ângelo terá preferência na compra, nos mesmos padrões de avaliação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de dezembro de 2012.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.660 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.
Desafeta as áreas destinadas ao prolongamento da Rua Estilac Leal, entre a Rua Nelson Kaercher e faixa de domínio da RFFSA e autoriza a alienar mediante Escritura Pública de Compra e Venda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DESAFETAR** as áreas abaixo destinadas ao prolongamento da Rua Estilac Leal, entre a Rua Nelson Kaercher e faixa de domínio da RFFSA, conforme abaixo descrito:

I- Uma faixa de terras com área de **2.435,80** metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, medindo 121,79 metros, com área particular; SUL, medindo 121,79 metros com área particular; LESTE, com a Rua Nelson kaercher, medindo 20,00 metros: OESTE, com a faixa de domínio da RFFSA, medindo 20,00 metros, dentro da área maior constante da transcrição do Registro de Imóveis n.º 42.109.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, depois de efetuada a desafetação, autorizado a **ALIENAR** mediante escritura pública de Compra e venda a **IND E COM DE CONCRETOS CONTRI LTDA**, inscrito no CNPJ 07.577.924/0001-02.

Art. 3º O preço da venda conforme avaliação oficial é de R\$ 98.820,40 (noventa e oito mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos) e seu pagamento será em 12(doze) parcelas iguais e consecutivas, em até 10 (dez) dias após a publicação da lei e correndo todas as despesas de escrituração e transmissão por conta da empresa compradora.

Art. 4º O imóvel de que trata esta lei destina-se a expansão das atividades econômicas da empresa adquirente.

Art. 5º No caso da adquirente transferir sua empresa para outra sede, o Município de Santo Ângelo terá preferência na compra, nos mesmos padrões de avaliação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de dezembro de 2012.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO - Prefeito